Lei nº 347 de 15 de março de 1983

Concede subvenção à Fundação Municipal de Saúde de Arinos e dá outras providências.

Faço saber que o povo de Arinos, M.G. por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

(Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Fundação Municipal de Saúde de Arinos, com a importância em moeda corrente do País de até Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º) - A subvenção de que trata este artigo, será destinada a reparos e serviços de conservação do Prédio do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

§ 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento vigente um crédito Especial na importância de até Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte Classificação:

2. EXECUTIVO MUNICIPAL
2.1 - Gabinete e Secretaria do Executivo

3000	DESPESAS CORRENTES
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências a Instituições Privadas.
3231	Subvenções Sociais — FMSA.

(Parágrafo único) - Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado neste artigo, o Executivo Municipal procederá a anulação total ou parcialmente de dotações do Orçamento em vigor.

(Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos 15/03/1983.

Prefeito Municipal.

Aristófanes Cordeiro Salvadores — Secretário.